



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.345, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Selo “Açaí Bom que Só” no âmbito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Selo “Açaí Bom que Só”, no município de Ananindeua-PA, a ser concedido aos batedores de açaí que atenderem aos critérios dispostos nesta lei.

**§ 1º** - O Selo disposto no *caput* é de natureza precária e discricionária, com validade de 1 (um) ano, se constituindo como um meio físico que identifica a qualidade do açaí comercializado no estabelecimento.

**§ 2º** – O Selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC aos batedores de açaí do município de Ananindeua, após a confirmação de atendimento dos critérios nesta lei estabelecidos.

**§ 3º** - O Selo tem como objetivo demonstrar para a população que a bebida é produzida com qualidade, obedecendo todos os critérios do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** Para obtenção do Selo “Açaí Bom que Só”, o empreendedor deverá cumprir os seguintes critérios:

I – protocolo do processo de licenciamento na Vigilância Sanitária, após isso deverá ser iniciado o processo de obtenção do selo na SEDEC;

II – realização de curso de capacitação para manipuladores de açaí, a ser disponibilizado ou indicado pela SEDEC;

III – possuir estrutura condizente para o processamento do açaí, na forma dos dispositivos do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012;

IV– realizar todas as etapas do processamento do açaí na forma dos dispositivos do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012.

V – apresentar laudo da análise laboratorial da bebida atualizado, emitido pelo LACEN.

**Art. 3º.** Para que o empreendedor mantenha o Selo “Açaí Bom que Só” em seu estabelecimento, deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – comprovação do protocolo de licenciamento anual expedido pela Vigilância Sanitária;

II – comprovação da realização de curso de capacitação para manipuladores de açaí, que deverá ser realizado anualmente, a ser disponibilizado ou indicado pela SEDEC;

III – realizar a manutenção da estrutura condizente para o processamento do açaí, na forma dos dispositivos do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012;

IV– realizar todas as etapas do processamento do açaí, na forma dos dispositivos do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012.

V – garantir que o produto comercializado no estabelecimento seja objeto de análise trimestral por laboratório credenciado junto as vigilâncias sanitárias de qualquer município.

**Art. 4º.** Todos os estabelecimentos que protocolarem o requerimento do Selo “Açaí Bom que Só”, ou que já o possuam, serão passíveis de fiscalização de produção primária,



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

industrialização, armazenagem e distribuição de produtos, nos ditames da Lei Municipal nº 3.209, de 13 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** O estabelecimento é obrigado a manter a qualidade da bebida, sob pena de retirada do selo.

**Art. 6º.** A retirada do selo se dará de forma automática após a constatação de que o estabelecimento não cumpre os dispositivos do Decreto Estadual nº 326, de 20 de janeiro de 2012, e os critérios contidos nesta lei.

**Art. 7º.** A obtenção do selo se dará, após o cumprimento das exigências contidas no art. 2º, e formalizada ao final com a assinatura de Termo de Compromisso pelo responsável legal do estabelecimento.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC será responsável pelos aspectos técnicos, administrativos e operacionais para a concessão e repasse do Selo “Açai Bom que Só” bem como por sua confecção emissão. ~~presente Selo, tais como emissão e confecção do Selo.~~

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE JUNHO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua